



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Processo de Compras 063/2024

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada em eventos, para realização e execução da posse de vereadores e prefeito eleitos nas eleições municipais do ano de 2024, no município de Santana do Paraíso/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Cadeiras modelo medalhão;	Sv	21
02	Decoração na entrada da porta principal, aparador onde será servido o coquetel e nas mesas diversas;	Sv	01
03	Equipe cerimonial;	Sv	01
04	Equipe para execução do hino nacional e municipal;	Sv	01
05	Fornecimento de sonorização apropriado para o evento fechado incluindo 14 (quatorze) microfones;	Sv	01
06	Fornecimento de serviços de fotografia/registro fotográfico para cobertura da solenidade de posse dos vereadores;	Sv	01
07	Garçom;	Sv	01
08	Jardineira de flores naturais para mesa de 13 pessoas;	Sv	01
09	Jardineira de flores naturais para mesa de 03 pessoas;	Sv	01
10	Mesa de centro para compor 13 pessoas;	Sv	01
11	Mesa de centro para compor 03 pessoas;	Sv	01
12	Mesa pequena para realização da transmissão;	Sv	01
13	Mesa pequena para as câmeras de transmissão;	Sv	03
14	Mesa (Aparador) para servir o coquetel;	Sv	02
15	Mesa pequena para água e café;	Sv	02
16	Mestre de Cerimonial;	Sv	01
17	Púlpito;	Sv	01
18	Segurança desarmado;	Sv	04
19	Tapete;	Sv	02
20	Transmissão da solenidade de posse simultânea;	Sv	01

1.2 Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, quantidade serviços solicitados para realização da solenidade de pose.

1.3. O objeto deste Processo de Compras não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.

1.4. Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

1.5 O prazo de vigência da contratação será determinado na assinatura do Contrato, ou emissão de documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

2.1 O custo estimado da contratação será calculado através da Pesquisa de Preço – Processo de Compras 063/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como acesso o link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto a contratação tem dotação orçamentária disponível. Assim, como está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

3.2 Justificativa de contratação de serviço por prestação global

3.2.1 Dentre as possibilidades de solução para a contratação ensejada, uma se provou mais robusta e resolutiva a contratação da prestação global, em oposição ao fracionamento da execução. Neste sendo, a solução mais conveniente segue a linha de contratação de uma única empresa para a realização completa do serviço, conforme as necessidades materiais e técnicas descritas em Termo de Referência.

3.2.2 Esta conveniência se baseia na facilidade de estruturação e organização da solenidade de Posse, se executada por uma única equipe organizacional, haja visto haver inúmeros pormenores contratuais e de execução, o que tornaria extremamente e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

desnecessariamente complicado o trabalho de acompanhamento do Processo de Compras executivo e financeiro, por parte desta Casa. Assim, agindo com base nos princípios da eficiência, da proporcionalidade e celeridade, a solução de contratação global é a mais viável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)

4.1 A contratação será feita de modo que a contratada assuma as responsabilidades de execução do serviço e fornecimento de materiais adequados à mesma. Dessa forma, considera-se que a solução é constituída de caráter provisório, uma vez que não se adquirirá materiais permanentes para esta Casa, nem se tornará responsável pelos pormenores referentes aos materiais usados durante a solenidade.

4.2 Este entendimento engloba também as preocupações com o ciclo de vida do objeto do Processo de Compras, uma vez que será completamente voltado para a Solenidade de posse, sendo está o objetivo final desta contratação. Desta forma, os serviços de segurança, recepção, decoração, sonografia, e quaisquer outros que estejam elencados na solução, serão, em todas as suas pormenoridades e especificações, responsabilidade da empresa que venha a ser contratada para a execução alvo deste Termo de Referência e do Contrato que virá a ser firmado ou documento equivalente. É mister mencionar que, no próprio Termo de Referência, cobram-se as qualificações técnicas para garantir que a contratada será capaz de lidar com os âmbitos de execução e consequentes impactos estruturais e/ou ambientais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

5.2 Vistoria (art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 17:00horas, no Deck Lago, localizado na rua dos Ipês, 363, Chácaras Paraíso em Santana do Paraíso/MG, contatável pelo seguinte meio:

Email: contratos@santanadoparaíso.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

5.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os ônus dos serviços decorrentes, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021)

6.1 Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

6.2 A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

7.1 Condições de Execução

7.1.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Etapas	parcela dos serviços	Prazo de entrega	Pagamento
1ª	Visita técnica	A definir	Pagamento Único
2ª	Início das Preparações	A definir	
3ª	Solenidade de Posse	01/01/2025	

7.1.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Materiais a serem disponibilizados

7.2.1 Não haverá disponibilização de bens duradouros em favor da Administração, restando toda a responsabilidade material para a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

7.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.3.1 É mister se atentar ao fato de que a solenidade deverá ser mensurada para a realização da posse de 11 vereadores, prefeito e vice-prefeito de Santana do Paraíso/MG. Desta forma, todos os itens relacionados à estrutura cenográfica, sonográfica e visual, deverão ser contados por este número. Além disso, é imprescindível que se tenha em mente que o evento será em um local fechado limitando o número de pessoas (350 trezentos e cinquenta pessoas). Desta forma, é preciso que se atente a estes fatos na mensuração de alocação de pessoal e materiais disponíveis na solenidade.

7.4 Item 01 - Das condições gerais da contratação - As cadeiras medalhão deverá estar em perfeito estado de conservação para ser utilizados no palco pelos 11 (onze) vereadores, 01 (um) prefeito, 01 (um) vice-prefeito e 03 (três) servidores da Câmara Municipal e 04 (quatro) pessoas (a definir) que serão responsáveis em cantar e tocar o hino nacional e da cidade de Santana do Paraíso completo e 01 (um) para o responsável pela transmissão em tempo real

7.5 Item 02 - Das condições gerais da contratação - Decoração de flores naturais ou artificiais para a entrada principal. Deverá ser um arranjo impecável (arranjo a definir);

7.5.1 Arranjo natural a definir nas 02 (dois) mesas (aparadores) onde será servido o coquetel;

7.5.2 Arranjo natural a definir nos aparadores onde será utilizado para suporte das câmeras de transmissão;

7.5.3 Arranjo natural a definir nos aparadores onde será servido a água e o café;

7.6 Item 03 - Das condições gerais da contratação - A equipe cerimonial (quantidade de pessoas deverá ser decidida com a empresa vencedora) será para recepcionar as autoridades para compor a mesa principal, organização do evento e outros serviços necessários para realização da solenidade principalmente controle de portaria que será liberado apenas com a entrada com convite individual.

7.7 Item 04 - Das condições gerais da contratação – Equipe para execução do hino nacional e municipal. O hino deverá ser instrumental, deverá ser cantado (completo) principalmente o hino da cidade de Santana do Paraíso, por profissionais com experiência e de referência. Equipamentos de som para ambiente fechado.

7.8 Item 05 - Das condições gerais da contratação - Fornecimento de sonorização, incluindo operação e regulação técnica do som, mesa de som e demais equipamentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

garantindo, com extrema fidelidade e qualidade, que o áudio captado por todos os microfones seja audível dentro do mix, e que todos eles cheguem ao áudio gerado para o público presente (evento salão de festa fechado) e os internautas e todo o cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema

7.8.1 Será necessário mínimo 14 (quize) microfones (a definir com fio ou sem fio), sendo 13 (treze) microfones para a mesa principal que será composta pelos;

Vereadores eleitos e reeleitos

- Alessandro Fábio da Silva
- Arnaldo da Motta
- Cesar Roberto de Deus
- Gustavo Silvério Vidal
- Iramilda Silva Viana Vaz
- Marcelo Rosa Ribeiro
- Normando Goncalves Caldeira
- Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
- Ronilson Cássio da Silva
- Tales Caetano Alves Pereira
- Wander Batista da Silva

Prefeito

- Bruno Campos Morato

Vice-prefeito

- José Anício de Oliveira

7.8.2 01(um) microfone para o púlpito

Mestre de cerimonia

- A definir

7.8.3 Deverá estar atento a toda solenidade ao funcionamento simultâneo das caixas de sons, mesa de som, microfone e demais itens necessários na realização do evento;

7.9 Item 06 - Das condições gerais da contratação - As fotografias deverão ter tratamento digital de correção de sombras, ruídos, brilho excesso de luminosidade, etc. e deverão ser entregues em mídia digita e em formato que possibilite a sua publicação em site eletrônico. A cobertura da sessão solene será de no mínimo 04 (quatro) horas, iniciando-se com a abertura da entrega das homenagens e finalizando-se com a recepção. Deverão ser registrados na sessão solene a chegada de convidados e presentes, o momento da entrega das homenagens, com fotografia dos homenageados com os familiares e amigos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

fotografia dos vereadores, servidores e autoridades presentes. Deverão ser entregues no mínimo 300 (trezentas) fotografias referentes ao registro da sessão solene. Comunicar a câmara sobre qualquer ocorrência necessária ao fornecimento do serviço requisitado;

7.9.1 No mínimo 100 (cem) fotos, devem ser disponibilizadas para divulgação, no prazo máximo de **06 horas** após o fim do evento. As demais fotos devem ser disponibilizadas a Câmara Municipal no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, após o término do evento;

7.9.2 Segue sugestão – Brunno Batista - Contato para orçamento (31) 99124-2656.

7.10 Item 07 - Das condições gerais da contratação – Garçom profissional experiente, uniformizado e com acessório adequado (bandeja, copos e jarra) para servir água na mesa principal, vereadores, prefeito e vice-prefeito, mestre de cerimonial e servidores da Câmara Municipal, envolvidos na cerimônia de posse;

7.10.1 A empresa vencedora deverá fornecer água mineral sem gás, gelada durante todo o evento apenas para os vereadores, prefeito, vice-prefeito, servidores e prestadores de serviço envolvidos na cerimônia de posse durante a cerimônia.

7.11 Item 08 - Das condições gerais da contratação - Jardineira de flores naturais para a mesa de centro onde será composta por 13 (treze) pessoas (metragem da mesa). Deverá ser um arranjo impecável pois será onde as autoridades competentes irá ocupar para ser empossados; (arranjo a definir)

7.12 Item 09 - Das condições gerais da contratação- Jardineira de flores naturais para a mesa de centro onde será composta por 03 (três) pessoas (metragem da mesa). Deverá ser um arranjo impecável de acordo com o da mesa principal. (arranjo a definir)

7.13 Item 10 - Das condições gerais da contratação - Mesa para 13 (treze) pessoas com o distanciamento adequado para que as autoridades se sintam confortáveis para ser ocupadas pelos vereadores eleitos, reeleitos, prefeito e vice-prefeito. Estrutura de base (pé) a definir.;

7.14 Item 11 - Das condições gerais da contratação - Mesa para 03 (três) pessoas com o distanciamento adequado para instalação de computador e impressora; (providenciar extensão) Estrutura de base (pé) a definir.;

7.14.1 Deverá ser instalado próximo uma tomada para ligar os equipamentos (providenciar extensão);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

7.15 Item 12 - Das condições gerais da contratação - Mesa para 01 (um) pessoa com o distanciamento adequado para instalação de computador para realizar a transmissão em tempo real;

7.16 Item 13 - Das condições gerais da contratação - Mesa de centro pequena tamanho a definir 03 (três) unidades, para servir de suporte das câmeras de transmissão;

7.17 Item 14 - Das condições gerais da contratação – Mesa (aparador) mínimo 03 metros (para uso do coquetel) 02 (dois) unidades. Estrutura de base (pé) a definir.

7.18 Item 15 - Das condições gerais da contratação – Mesa (aparador) pequena para servir café e água (estrutura de base a definir) 02 (dois) unidades;

7.19 Item 16 - Das condições gerais da contratação – Mestre de cerimônia com atribuições no evento: locução; leitura; apresentação dos homenageados; encerramento. Prazo de duração: 3 a 5 horas mínimo;

7.19.1 Segue sugestão – Wilson Mateus de Abreu – Contato para orçamento (31) 98540-8558

7.20 Item 17 - Das condições gerais da contratação - Púlpito em bom estado de conservação para que o Mestre de Cerimonial possa conduzir a solenidade de posse;

7.21 Item 18 - Das condições gerais da contratação - Segurança Desarmado, uniformizado com experiencia e traje adequado para garantir a segurança dos vereadores, prefeito, vice-prefeito, servidores e prestadores de serviços envolvidos na realização do evento;

7.22 Item 19 - Das condições gerais da contratação – Tapete para a recepcionar os empossados (cor a definir);

7.22.1 Tapete para a mesa das autoridades e todas as demais que irá conduzir o evento;

7.23 Item 20 - Das condições gerais da contratação – Transmissão ao vivo em FHD, pelo canal do YouTube e pela página no Facebook, ambos da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, com armazenamento de todo o material produzido em nuvem, toda estrutura, cabos e demais necessidades para o bom funcionamento e transmissão das imagens.;

7.23.1 Informo que o senhor Michael Henrique Santos é o responsável pelas transições em tempo real da Câmara Municipal, segue o contato caso queiram realizar um orçamento para realização deste serviço (31) 99658-9332;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

7.23.2 Utilização de no mínimo, 3 (três) câmeras profissionais, FHD, para captação e imagens em diferentes ângulos;

7.24 Manter durante toda a vigência da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

7.26 Os serviços serão executados pela empresa vencedora na forma descrita no Termo de Referência;

7.27 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

7.28 Relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.29 A Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)

8.1 O Processo de Compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 A contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3.1 As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

8.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após empenho ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6 A execução do Processo de Compras deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021);

8.7 Cabe ao fiscal do contrato

8.7.1 Acompanhar a execução do processo de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal;

8.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do Processo de Compras todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da entrega dos itens, determinando prazo para a correção;

8.7.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a entrega dos itens;

8.7.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8 Cabe ao gestor do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

8.8.1 Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do Processo de Compras contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Processo de Compras, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Processo de Compras para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Processo de Compras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

9.1 Do recebimento do objeto ou serviço (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)

9.1.1 O serviço será único, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou emissão de documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Da forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será parcela única em conformidade com as especificações deste Termo, relativo ao mês subsequente à prestação do serviço, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante;

9.2.2 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no contrato ou documento equivalente durante a vigência da prestação do serviço;

9.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.2.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.2.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da aquisição, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Processo de Compras nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.2.10 O contratado deverá realizar a transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a entrega dos itens;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

10.2 Para fins de Habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade.

Santana do Paraíso, 05 de dezembro de 2024.

Jessilene Fernandes de Araújo
Coordenadora Departamento de Compras
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Matricula 000013



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO DE COMPRA 063/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2024

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso com endereço a Rua Alberina Pessoa nº 51, Centro, Santana do Paraíso, Minas Gerais, CEP 35179-000, CNPJ 38.515.961/0001-01, isento de inscrição estadual, abre o presente **Processo de Dispensa de Licitação** para a **contratação de empresa especializada em eventos**, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75.

01. OBJETO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada em eventos, para realização e execução da posse de vereadores e prefeito eleitos nas eleições municipais do ano de 2024, no município de Santana do Paraíso/Mg.

Dentre as possibilidades de solução para a contratação ensejada, uma se provou mais robusta e resolutiva a contratação da prestação global, em oposição ao fracionamento da execução. Neste caso, a solução mais conveniente segue a linha de contratação de uma única empresa para a realização completa do serviço, conforme as necessidades materiais e técnicas descritas em Termo de Referência. Esta conveniência se baseia na facilidade de estruturação e organização da solenidade de Posse, se executada por uma única equipe organizacional, haja visto haver inúmeros pormenores contratuais e de execução, o que tornaria extremamente e desnecessariamente complicado o trabalho de acompanhamento do Processo de Compras executivo e financeiro, por parte desta Casa. Assim, agindo com base nos princípios da eficiência, da proporcionalidade e celeridade, a solução de contratação global é a mais viável.

02. VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O valor total do objeto desta dispensa de licitação é de **R\$ 18.450,00 (dezoito quatrocentos e cinquenta reais)**.

Observação: Toda a execução da prestação do serviço será feita de acordo com o **Termo de Referência**.

3. JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA DISPENSA

3.1. Foram solicitadas 08(oito) cotações de preços, pelo Departamento de Compras das quais foram obtidas 4 (quatro) propostas **válidas**, gerando o preço médio de **R\$ 25.280,00** (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

3.2. Assegurada pela Lei 14.133/2021, em seu art. 75, a Dispensa de Licitação é o critério adotado neste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A empresa **Fernanda Aparecida Rocha**, inscrita no CNPJ sob o número **58.287.627/0001-55** que apresentou o **menor** preço de **R\$ 18.450,00** (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), está habilitada.

4.2. Portanto, a empresa supra citada que apresentou o menor preço **está habilitada** e dentro da **média** de valores praticados no mercado e está apta para a execução dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso / MG.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos foram anexados ao processo no ato da cotação, pelo Departamento de compras.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: Outros Serviços de Terceiros: – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 - Dotação: 01.00.31.0001.2003 – Ficha 023.

7. DO CONTRATO

7.1. Esta dispensa será formalizada mediante solicitação de empenho.

8. CONCLUSÃO

9.1. A empresa **Fernanda Aparecida Rocha** inscrita no CNPJ sob o número **58.287.627/0001-55** citada neste **Processo de Compras** está apta para a execução do objeto. Nestas circunstâncias, a dispensa de licitação, assegurada pelo **art.75 II da Lei 14.133/2021 e Resolução 421/2023** é o critério adotado para que os serviços administrativos da Câmara Municipal não sejam afetados.

Santana do Paraíso, 11 de dezembro de 2024.

Maria Aparecida de Araújo

Agente de Contratação

Alber Alves Dias

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.leg.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2024 - PROCESSO DE COMPRA 063/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 067/2024, fundamentado no art. 75, alínea "a", inciso III da Lei nº 14.133/2021, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO E HOMOLOGO a empresa **Fernanda Aparecida Rocha**, inscrita no CNPJ sob o número **58.287.627/0001-55** ao objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada em eventos, para realização e execução da posse de vereadores e prefeito eleitos nas eleições municipais do ano de 2024, no município de Santana do Paraíso/Mg, no valor total de **18.450,00** (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais). Assim como AUTORIZO a execução do serviço. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: Outros Serviços de Terceiros: – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 - Dotação: 01.00.31.0001.2003 – Ficha 023.

Santana do Paraíso, 13 de dezembro de 2024.

Alber Alves Dias

Presidente da C. M. de Santana do Paraíso